



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seleção e contratação de empresa especializada em execução de serviços de conserto de veículo Car/Caminhão/Basculante, Ford/Cargo 2628 E, Ano e Modelo 2011, Cor Branca, Diesel, Cód. Renavam 333573781, Chassi 9BFZCEEX1BBB77044, placas ISA8059, de propriedade do município Nonoai-RS, sob o regime de empreitada global (mão de obra e material/peças), de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de conserto do veículo Car/Caminhão/Basculante, marca Ford, modelo Cargo 2628 E, placas ISA8059.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de conserto do veículo se dá em virtude de identificados problemas mecânicos, destacando-se a necessidade de troca da CAIXA DE CAMBIO e substituição do KIT EMBREAGEM de 380mmC\MORINGA, que comprometem o pleno funcionamento do veículo, impactando diretamente nas atividades operacionais do município.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva contratação de empresa especializada em execução de serviços de conserto de veículo Car/Caminhão/Basculante, Ford/Cargo 2628 E, Ano e Modelo 2011, Cor Branca, Diesel, Cód. Renavam 333573781, Chassi 9BFZCEEX1BBB77044, placas ISA8059, de propriedade do município Nonoai-RS.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos



no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso I, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para as obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) pelo Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Além da previsão do contido no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **CARGO CAR AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 85.105.724/0001-52, com sede na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro-D, nº 188, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresa, sendo que



obteve-se respostas de 03 (três) empresas, sendo:

CARGO CAR AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 85.105.724/0001-52, com sede na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro-D, nº 188, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, que apresentou o valor global de **R\$ 20.510,00 (vinte mil quinhentos e dez reais)**.

MARCELO CELUPPI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 95.887.766/0001-46, com sede na Avenida Leopoldo Sander-D, nº 650, Bairro Eldorado, Chapecó/SC, que apresentou o valor global de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.

FRANCIELI BERNARDI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.044.116/0001-30, com sede na Avenida João Marcondes Lajus, nº 1407, Bairro Centro, Nonoai/RS, que apresentou o valor global de **R\$ 34.311,00 (trinta e quatro mil trezentos e onze reais)**.

Além disso, foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, sendo que nenhuma nova proposta foi recebida.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, classificados sob o código:

**0501 SECRETARIA DE OBRAS
PROJ ATIV 2018 MANUT. FROTA ABERTA. CONS E PAV ESTRADAS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO 255**

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **CARGO CAR AUTO PEÇAS LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I
CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
NONOAI E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede na Rua, nº, Bairro, na Cidade de/....., neste ato representada pelo(a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de conserto de veículo Car/Caminhão/Basculante, Ford/Cargo 2628 E, Ano e Modelo 2011, Cor Branca, Diesel, Cód. Renavam 333573781, Chassi 9BFZCEEX1BBB77044, placas ISA8059, de propriedade do município Nonoai-RS, sob o regime de empreitada global (mão de obra e material/peças), de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo Primeiro – A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição contida na tabela da Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:



Item	Descrição Sintética	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	CAIXA DE CÂMBIO.	Und	1	R\$	R\$
02	Substituição do KIT EMBREGEM de 380mmC\MORINGA.	Und	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada da aprovação da execução do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0501 SECRETARIA DE OBRAS
PROJ ATIV 2018 MANUT. FROTA ABERTA. CONS E PAV ESTRADAS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO 255**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital;
- b) Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional, com Médico Veterinário devidamente registrado perante o Conselho CRMV;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Atender todas as solicitações e exigências do CRMV-RS, de forma a manter o Castramóvel devidamente regularizado e licenciado;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;
- i) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado



na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2023.

Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante

Visto:
Procuradoria Jurídica

Visto:
Secretaria da Fazenda

Visto:
Fiscal de Contrato

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2023

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conserto do veículo Car/Caminhão/Basculante, marca Ford, modelo Cargo 2628 E, ano e modelo 2011, cor branca, abastecido a diesel, de propriedade do município de Nonoai-RS, com as seguintes características:

Renavam: 333573781

Chassi: 9BFZCEEX1BBB77044

Placas: ISA8059

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de conserto do veículo se dá em virtude de identificados problemas mecânicos, destacando-se a necessidade de troca da CAIXA DE CAMBIO e substituição do KIT EMBREAGEM de 380mmC\MORINGA, que comprometem o pleno funcionamento do veículo, impactando diretamente nas atividades operacionais do município.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada sob o regime de empreitada global, englobando mão de obra e material/peças necessários para a completa execução dos serviços.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços no veículo mencionado:

- a. Diagnóstico completo dos problemas identificados, com foco na CAIXA DE CAMBIO e no KIT EMBREAGEM 380mmC\MORINGA;
- b. Substituição das peças defeituosas, sendo prioritárias a caixa de câmbio e o kit embreagem;
- c. Manutenção preventiva, caso necessário;
- d. Testes de funcionamento específicos para as peças reparadas ou substituídas;
- e. Limpeza e higienização após a conclusão dos serviços.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para a execução do objeto será de **03 (três) meses** a partir da assinatura do contrato.

6. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Comprovante de regularidade fiscal;
- b. Certidões negativas de débitos trabalhistas;
- c. Certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do contrato será realizada por representante designado pela contratante, que avaliará a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, com especial atenção a troca da CAIXA DE CAMBIO e à substituição do KIT EMBREAGEM 380mmC\MORINGA.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos e a não conformidade com os padrões de qualidade acordados serão passíveis de penalidades, conforme previsto em contrato.

10. VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Referência tem vigência a partir da sua assinatura e permanece válido até a conclusão dos serviços e o efetivo encerramento do contrato.

Nonoai (RS), 11 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Bones

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Viação



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOÇÊ****ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023**

Item	Descrição Sintética	Und.	Qty	Valor Unitário	Valor Total
01	CAIXA DE CAMBIO.	Und	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
02	Substituição do KIT de EMBREAGEM 380mmC\MORINGA.	Und	1	R\$ 2.510,00	R\$ 2.510,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					R\$ 20.510,00

Nonoai/RS, 14 de dezembro de 2023.

